



CÂMARA MUNICIPAL DE ARIRANHA
ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J.: 51.840.643/0001-84

Rua: Barão do Rio Branco, 414 – Telefone: (17) 3576-1690 – CEP: 15.960-000
E-mail: cm.ariranha@yahoo.com.br

PROJETO DE LEI Nº 047/2026, DE 02 DE JUNHO DE 2026

“INSTITUI NO MUNICÍPIO DE ARIRANHA O PROGRAMA ‘LIXO ZERO NAS ESCOLAS MUNICIPAIS’ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

EMERSON ANTONIO TROVÓ, Prefeito do Município de Ariranha, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei, aprovada pela Câmara Municipal.

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Ariranha, o Programa “Lixo Zero nas Escolas Municipais”, com o objetivo de promover a educação ambiental, a gestão adequada de resíduos e o desenvolvimento de uma cultura de sustentabilidade no ambiente escolar.

Art. 2º - São diretrizes do Programa:

- I – fomentar a redução da geração de resíduos nas escolas municipais;
- II – promover a coleta seletiva e a destinação ambientalmente adequada dos resíduos recicláveis;
- III – incentivar a compostagem dos resíduos orgânicos;
- IV – desenvolver ações educativas permanentes sobre consumo consciente e sustentabilidade;
- V – integrar a comunidade escolar e o entorno nas ações do programa;
- VI – estabelecer parcerias com cooperativas de reciclagem, ONGs, universidades e empresas com responsabilidade socioambiental.

Art. 3º - As atividades do Programa poderão ser desenvolvidas de forma integrada com apoio técnico, financeiro e institucional e, se houver previsão orçamentária, financeiro de entes públicos e privados.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - O Executivo, em seu poder discricionário, poderá regulamentar a presente Lei, no que couber.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARIRANHA
ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J.: 51.840.643/0001-84

Rua: Barão do Rio Branco, 414 – Telefone: (17) 3576-1690 – CEP: 15.960-000
E-mail: cm.ariranha@yahoo.com.br

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARIRANHA, 02 de junho de 2026

LENITA AFONSO
VEREADORA



CÂMARA MUNICIPAL DE ARIRANHA
ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J.: 51.840.643/0001-84

Rua: Barão do Rio Branco, 414 – Telefone: (17) 3576-1690 – CEP: 15.960-000
E-mail: cm.ariranha@yahoo.com.br

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Nobres Colegas Vereadores:

O presente Projeto de Lei tem por objetivo instituir no Município de Ariranha o Programa “Lixo Zero nas Escolas Municipais”, iniciativa voltada à promoção da educação ambiental, à gestão adequada de resíduos e ao desenvolvimento de uma cultura de sustentabilidade no ambiente escolar.

A crescente geração de resíduos sólidos, aliada à necessidade de conscientização ambiental, exige que políticas públicas efetivas sejam implementadas, especialmente junto às crianças e adolescentes, que representam as futuras gerações e agentes transformadores da sociedade. Nesse contexto, o Programa “Lixo Zero nas Escolas Municipais” propõe ações concretas para a redução, reaproveitamento e destinação adequada de resíduos, estimulando hábitos sustentáveis que impactam positivamente a comunidade escolar e o município como um todo.

Entre suas diretrizes, destacam-se a redução da geração de resíduos, a coleta seletiva, a compostagem de resíduos orgânicos e o desenvolvimento de ações educativas permanentes sobre consumo consciente e sustentabilidade. Além disso, o programa prevê a integração da comunidade escolar e do entorno, bem como parcerias com cooperativas de reciclagem, universidades, organizações não governamentais e empresas com responsabilidade socioambiental, fortalecendo o compromisso coletivo com o meio ambiente.

A implementação desta política pública contribui diretamente para a formação de cidadãos conscientes, a preservação ambiental, a valorização da educação e a promoção de hábitos de consumo sustentável, alinhando o Município de Ariranha às melhores práticas nacionais e internacionais de educação ambiental e gestão de resíduos.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos Nobres Vereadores para a aprovação deste Projeto de Lei, certo de que sua aprovação representará um importante passo para a construção de uma cidade mais sustentável, consciente e comprometida com o futuro das próximas gerações.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARIRANHA, 02 de junho de 2026

LENITA AFONSO
VEREADORA